



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 442 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

"ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

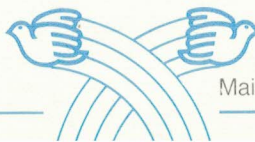
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART.1º:- O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992 DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA EM Cr\$3.610.000,00 (TRÊS BILHÕES, SEISCENTOS E DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART.2º:- A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DE LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE CONFORMIDADE COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

01a- RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 2.533.000.000,00
1.1-RECEITA TRIBUTÁRIA...	263.910.000,00
1.2-REC.PATRIMONIAL.....	5.300.000,00
1.3-TRANSF.CORRENTES...	2.213.290.000,00
1.4-OUTR.REC.COR.....	50.500.000,00
 02 - RECEITAS DE CAPITAL.....	 Cr\$ 1.077.000.000,00
2.1-OP.DE CRÉDITO.....	700.000.000,00
2.2-ALIEN. DE BENS.....	120.000.000,00
2.3-TRANSF.DE CAPITAL....	257.000.000,00
	Cr\$ <u>3.610.000.000,00</u>

ART.3º:- A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A DISCRI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 441/91**- 02 -**

**MINAÇÃO DOS QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPE
SA QUE APRESENTAM OS SEGUINTE DESDOBRAMENTOS:**

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	Cr\$ 119.500.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO...	Cr\$ 938.925.000,00
04 - AGRICULTURA.....	Cr\$ 72.000.000,00
06 - DEFESA NACIONAL SEG. PÚBLICA...	Cr\$ 4.300.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 792.875.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS....	Cr\$ 69.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$ 555.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$ 285.000.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$ 163.400.000,00
16 - TRANSPORTES.....	Cr\$ 610.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 3.610.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO.....	Cr\$ 119.500.000,00
07 - ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 837.025.000,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	Cr\$ 101.900.000,00
16 - ABASTECIMENTO.....	Cr\$ 72.000.000,00
28 - DEFESA TERRESTRE.....	Cr\$ 4.300.000,00
41 - EDUC. DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS	Cr\$ 55.500.000,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL.....	Cr\$ 459.000.000,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS...	Cr\$ 137.300.000,00
48 - CULTURA.....	Cr\$ 73.000.000,00
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	Cr\$ 68.075.000,00
51 - ENERGIA ELÉTRICA.....	Cr\$ 69.000.000,00
58 - URBANISMO.....	Cr\$ 480.000.000,00
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA..	Cr\$ 75.000.000,00
75 - SAÚDE.....	Cr\$ 241.500.000,00
76 - SANEAMENTO.....	Cr\$ 43.500.000,00
82 - PREVIDÊNCIA.....	Cr\$ 135.400.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº441/91**- 03 -**

84 - PROG. DE FORM. DO PATRIM. SERV. PUBLICO.....	Cr\$ 28.000.000,00
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....	Cr\$ 610.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 3.610.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 2.308.440.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 1.301.560.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 3.610.000.000,00

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**PODER LEGISLATIVO**

1. CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$ 210.000.000,00
--------------------------	---------------------

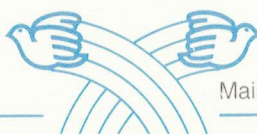
PODER EXECUTIVO

2. GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$ 181.825.000,00
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 178.200.000,00
4. SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$ 241.800.000,00
5. SECR.SAÚDE E ASSIST.SOCIAL.....	Cr\$ 285.000.000,00
6. SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 655.575.000,00
7. SECR. DE ESP., LAZER E TURISMO...	Cr\$ 137.300.000,00
8. SECR. DE OBRAS E SERV. URBANOS...	Cr\$ 1.110.300.000,00
9. SECRETARIA DE TRANSPORTE.....	Cr\$ 610.000.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$ 3.610.000.000,00**ART.4º:- O PODER EXECUTIVO É AUTORIZADO A:**

A)- REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

B)- ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE 100% (CEM POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA, NOS TERMOS DO ARTº





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 441/91

- 04 -

GO 7º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, SERVINDO COMO RECURSOS CONSTANTES DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

ART.5º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1992, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA 25 DE NOVEMBRO DE 1991



DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

